

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 35**

Brasília-DF, 31 de Agosto de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

#### **ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e conforme o disposto no § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 00190.012131/2007-24, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 1250, de 28 de agosto de 2007**

Conceder à servidora JEHOVANA STEMLER DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº. 1098185, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, horário especial de trinta horas semanais, e seis diárias, conforme laudo expedido por Junta Médica Oficial, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 32 da Portaria nº 671, de 13 de setembro de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 1251, de 28 de agosto de 2007**

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/01/2000 a 01/01/2005, ao servidor CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 2090822, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação da Diretoria de Auditoria da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2007, para participar da elaboração de monografia do curso de Pós-Graduação em Auditoria Interna e Externa,

promovido pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UniDF, conforme informações constantes no processo nº 00190.0225428/2007-50.

#### **PORTARIA**

**Nº 1252, de 28 de agosto de 2007**

Conceder 90 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2000 a 23/01/2005, ao servidor ROGÉRIO KLEIN SALLES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1104892, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Meio Ambiente da Diretoria de Auditoria da Área de Infra-Estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 04 de setembro a 05 de dezembro de 2007, para participar dos cursos de Prática em Projetos Ambientais e Inglês, oferecidos, respectivamente, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio e pelo Brasas English Course, no Rio de Janeiro, conforme informações constantes no processo nº 00190.023469/2007-10.

#### **DESPACHO**

**Brasília, 27 de agosto de 2007**

**Assunto: Exercício Temporário**

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.017199/2006-19, autorizo a Prorrogação do Exercício Temporário do servidor DANIEL CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 1452138, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 15 de julho de 2007, na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo.

## **2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 1271, de 30 de agosto de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS LUIZ MANZOCHI, matrícula SIAPE nº 2004153, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 27 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 24 a 28 de dezembro de 2007.

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 1272, de 30 de agosto de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FLÁVIO ALVES CARLOS, matrícula SIAPE nº 1538431, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 28 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 26 de setembro a 04 de outubro de 2007.

**PORTARIA**

**Nº 1273, de 30 de agosto de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FÁBIO ROGÉRIO BETTINI, matrícula SIAPE nº 1334617, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 18 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 de outubro a 02 de novembro de 2007.

**PORTARIA**

**Nº 1274, de 30 de agosto de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO EDUARDO LIRA MORAES, matrícula SIAPE nº 1100060, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 20 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 24 a 28 de setembro de 2007.

**PORTARIA**

**Nº 1275, de 30 de agosto de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora ALESSANDRA VALLE LAFETA, matrícula SIAPE nº 1543014, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 29 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 10 a 18 de setembro de 2007.

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 1269, de 28 de agosto de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias da servidora CHRISTIANE DE CASTRO GUSMÃO, matrícula SIAPE nº 1332537, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 19 de setembro de 2007, consignados para o período de 05 a 14 de novembro de 2007.

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 1244, de 27 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar as servidoras **MARIA ELENI COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49** e sua substituta **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA** CPF n.º **417.080.081-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 19/2007**, firmado com a empresa **CRISTINA'S RESTAURANTE LTDA**, CNPJ n.º **01.080454/0001-82**, cujo objeto é à prestação de serviços de fornecimento de refeições, no sistema self service, por quilo, pela Concessionária, com cessão de área do imóvel para uso das instalações, equipamentos e utensílios de 01 (um) restaurante e de 01 (uma) lanchonete no 11º andar do Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A da Quadra 1 do SAS, em Brasília, onde funciona a sede da Controladoria-Geral da União, conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos que acompanharam o Edital do Pregão n.º 11/2007.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III** – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV** – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**V** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

**VI** – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidade encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;

**VII** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;

**VIII** – Informar a Contratada valores a serem recolhidos referentes ao ressarcimento das despesas de água e energia elétrica;

IX- Acompanhar os devidos valores dos ressarcimentos das despesas (água e energia);

X- Aprovar os cardápios; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA**

**Nº 1245, de 27 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º 770.489.033-68 e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º 258.089.581-72, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 18/2007**, firmado com a empresa **VIVO S/A**, cujo objeto a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, roaming nacional e roaming internacional, com fornecimento de 125 aparelhos sob o regime de comodato com Área de Registro na cidade de Brasília/DF, para uso da Controladoria-Geral da União (CGU).

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 1246, de 27 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar as servidoras **LUIZ PAULO FERNANDES MOTTA** CPF n.º **380.127.151-04** e sua substituta **MARIA ELENI COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 12/2007**, firmado com a empresa **APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **37.986.239/0001-92**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em apoio a organização e prestação de eventos da Controladoria-Geral da União, conforme consta na Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 16/2005, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**IX** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**X** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XI** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 387, de 02 de abril de 2007.

**PORTARIA**

**Nº 1276, de 30 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA N.º 08/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900249**, emitida em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução dos serviços;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo

prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 528, de 03 de maio de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1277, de 30 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04**, e seu substituto **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2007**, firmado com as empresas **WJ GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA – ME e GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA**, cujo objeto é serviços gráficos para impressão de cartões funcionais, com o fornecimento de todo o material necessário e mão-de-obra, para atender a Controladoria-Geral da União.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização dos serviços;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 567, de 10 de maio de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1278, de 30 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**, CPF n.º **016.972.019-54** e seu substituto **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO** CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2006**, firmado com a empresa **DIRECT DATA REDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A.**, cujo objeto é a assinatura do Sistema **DATALEGIS GESTÃO PÚBLICA** para Controladoria-Geral da União, em vigência de 19 de setembro 2006 à 18 de setembro de 2007.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das

obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução dos serviços;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 131, de 21 de setembro de 2006.

## **PORTARIA**

**Nº 1282, de 31 de agosto de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE N.º 01/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900004**, emitida em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, para fazer face às despesas com consumo de água e pagamento de tarifa de esgoto, durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e,

ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 176, de 08 de fevereiro de 2007.

### 3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

#### ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

#### AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.025473/2007-12
NOME	ÁLVARO CEZAR BRAGANÇA
MATRÍCULA	1571403
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DICIT/DI/SFC/CGU-PR
<b>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PERÍODO(S) ENTRE	18/04/1997 a 13/05/2007
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<b><u>OBSERVAÇÕES</u></b>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/03/1997, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - <b>Averbar 3.585 dias, (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Dias)</b> , ou seja, 09 anos, 10 meses e 0 dia, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público Militar.

PROCESSO	00190.025438/2007-95
NOME	AUGUSTINHO VICENTE PALUDO
MATRÍCULA	1571327
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/RS
<b>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
NOME DO ÓRGÃO	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ</b>
PERÍODO(S) ENTRE	<b>17/03/1986 a 21/05/2007</b>
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<b><u>OBSERVAÇÕES</u></b>	- Admitido no Serviço Público Federal em 17/03/1986, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - <b>Averbar 7.736 dias, (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Dias),</b> ou seja, 21 anos, 02 meses 11 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Seção Judiciária do Paraná.

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 35**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 31 de Agosto de 2007.

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos